



SESSÃO REAL DE 1838.

C. M. L.
 GABINETE
 DE ESTUDOS
 OLISIPONENSES

SESSÃO REAL DE 1858.

No mez de Junho do corrente anno abriu-se a nova sessão legislativa com um discurso pronunciado por Sua Magestade El-Rei o Senhor D. Pedro v. Não compete a este jornal desinvolver os motivos que deram logar á dissolução da camara anterior, onde o governo tinha maioria. Entra porém em o nosso proposito dizer que esta sessão foi muito concorrida de espectadores, em consequencia de ser a primeira solemnidade politica a que Sua Magestade a Rainha assistia, depois do seu auspicioso consorcio.

A gravura que hoje apresentamos mostra a sala da camara dos senhores deputados, onde semelhantes actos costumam ter logar.

OS ULTIMOS ANOS DO REINADO DE D. AFFONSO V.

COM DOCUMENTOS INEDITOS.

VI.

Continuação

O casamento de Isabel a Catholica fôra bem acolhido em todo o paiz, mas Henrique iv, cada vez mais dominado pelo mestre de Santiago, resolvera de novo reconciliar-se com sua mulher, e reconhecer como herdeira do throno a princeza D. Joanna, violando despejadamente o que fôra concordado em Toros de Guizando.

No anno de 1470, em 26 de Outubro, Henrique iv convocou um congresso no valle de Losoya, entre Segovia e Buitrago, pouco distante do mosteiro de S. Paular, e n'elle revogou por uma declaração solemne tudo quanto se tratara dois annos antes em Toros de Guizando; e privando a sua irmã D. Isabel dos reinos e senhorios de Castella, proclamou princeza herdeira e legitima sucessora a sua mui amada filha D. Joanna que presente estava (1).

Em seguida a rainha D. Joanna jurou nas mãos do cardeal embaixador (o cardeal d'Alby, embaixador de Luiz xi) que a noiva era filha de el-rei Henrique iv: el-rei jurou que assim o acreditava, e acreditara sempre, e em consequencia d'isto foi reconhecida por princeza herdeira, beijando-lhe a mão os prelados, cavalleiros, e mais pessoas presentes. Acabada esta cerimonia, o conde de Bolonha apresentou os poderes que trazia do duque de Guienna, e o cardeal, tomando-lhe as mãos e unindo-as ás mãos da joven princeza, celebrou os desposorios, e lhes lançou as benções matrimoniaes. (2)

(1) Vide n.º 20.

(1) Enriquez de Castillo—Chronica, cap. 147—cit. por D. Diogo Clemencin—Elogio de la Reina Catholica Dona Izabel—Illustracion II.—Pag. 99

(2) Idem—C. 147.

O mais notavel n'este acontecimento, e o que demonstra a profunda degeneração da aristocracia hespanhola, é que os principaes persôttagens que anteriormente tinham assistido á convenção de Toros de Guizando ali se achavam presentes. Os Pachecos (1), os Mendoza, e os seus numerosos adherentes (2), os Zunigas, os Velascos (3) os Pimenteis (4) que tinham reconhecido como legitima herdeira a princeza D. Isabel, agora prestavam, sem hesitar, identico juramento a sua sobrinha.

Mas nem todos os grandes commetteram tao vergonhosa deslealdade. Por um documento recentemente publicado, e que pela sua importancia vamos transcrever integralmente, se mostra que a causa da princeza Isabel possuia grandes raizes em toda a Castella.

Protesto feito por D. Diogo Ferrandes de Quinhones, conde de Luna, na villa de Laguna em 28 de Novembro de 1470, porque chamado por Henrique iv temia que lhe mandasse jurar á princeza D. Joanna, e elle não queria quebrar o juramento que tinha prestado á princeza D. Isabel, como legitima herdeira da corôa de Castella. Original (Existe no archivo do ex.^{mo} duque de Frias — papeis da casa de Vilhena.)

«Por quanto segundo é notorio e publicamente se afirma n'estes reinos de Castella, e de Leão, e nos reinos comarcões, que el-rei D. Henrique nosso senhor é impotente e de qualidade tão inhabil que não pode conhecer mulher, nem tem potencia para engendrar por inhabilidade e frialdade sua; assim mesmo se diz e afirma por certo, e é voz publica que por seu consentimento D. Beltran de la Cueva, duque de Albuquerque, dormiu com a rainha D. Joanna mulher do dito rei, na qual houve uma filha, que se chama assim mesmo D. Joanna, e que é tida por filha do dito D. Beltran e não de el-rei, antes parece que

(1) O grã-mestre de Santiago, e seu filho o marquez de Vilhena, depois duque de Escalona. As rendas do primeiro fidalgo, cuja cubiça era tão insaciavel como illimitada a sua influencia sobre o debil espirito de Henrique iv, excediam as de qualquer outro grande do reino. Hernando del Pulgar—Claros Varones—T. vi.

(2) O marquez de Santilhana, primeiro duque do Infantado, e seu irmão, os condes de Corunha e Tendilla, e acima de todos elles D. Pedro Gonzalez de Mendoza, que depois foi cardeal de Hespanha e arcebispo de Toledo.—Salazar de Mendoza—Dignidades de Castilla.

(3) Alvaro de Zuniga—conde de Palencia, que foi nomeado duque de Arevalo por Henrique iv.—Pedro Fernandez de Velasco, conde de Haro, foi nomeado condestavel de Castella no anno de 1473, titulo que se tornou hereditario na sua casa desde aquella epoca.

(4) Os Pimenteis, condes de Benavente, tinham de rendimento 60:000 ducados em cada anno: era uma quantia consideravel para aquella epoca, e que excedia a de quasi todos os outros grandes do reino—L. Marineo—Cosas Memorables. fol. 25

el-rei confessou não ser sua filha, jurando por príncipe herdeiro d'estes reinos ao rei D. Affonso, segundo parece pelas coisas passadas: e agora novamente porque os escandalos e males d'estes reinos não cessassem, querendo el-rei alienar a successão d'elles em pessoas estranhas, fez jurar á dita D. Joanna, filha da rainha, e do dito D. Beltran, por princeza, em Rascafria, o qual elle assi mesmo jurou dizendo que era sua filha, á qual juraram por príncipeza o mestre de Santiago, o duque de Arevalo, o marquez de Santilhana e outros que ali se reuniram, o qual se crê foi feito mais por induzimento, e promessas, que porque ella fosse filha do rei, nem mesmo dever ser jurada para succeder n'estes reinos porque a verdadeira successão d'elles pertence a mui illustre princeza D. Isabel filha de el-rei D. João, e irmão do dito rei D. Henrique, a qual assi mesmo foi jurada por princeza e herdeira d'estes reinos nas conferencias que se fizeram entre Cebreros e Cadahalso e depois que morreu el-rei D. Affonso, intervindo n'ellas o dito rei, e princeza, e bispo de Leão D. Antonio de Venezia, nuncio apostolico, legado *de latere*, aonde foi pronunciado e publicado, e assi mesmo na côrte Romana e nos reinos estrangeiros pertencer a dita legitimação, e successão á dita princeza D. Isabel, á qual por mandado do dito rei eu jurei e obedeci por princeza. E agora porque o rei me manda chamar, e manda que eu vá pessoalmente aonde quer que elle esteja, e receio que me mandará e obrigará que eu jure á dita D. Joanna por princeza, como outros teem feito, o qual elles nem eu podemos fazer; por que o mandamento de el-rei induz justo medo, por maneira que não o fazendo, assim á minha pessoa como á minha casa e estado, poderia acontecer grande damno, segundo todas as coisas andam n'estes reinos fora de razão e justiça; por conseguinte eu Diogo Ferrandes de Quinhones, conde de Luna, meirinho-mór das Asturias, na melhor forma e maneira que de direito devo e posso, protesto que se o tal juramento fiz, de obedecer, e ter á dita D. Joanna por princeza, que o faço forçado pelo mandamento do dito rei, ao qual não posso resistir, e fora do meu proprio e livre alvedrio, o qual se requer para que o juramento valha; antes me refiro, e confirmo o primeiro juramento que fiz de obedecer e ter á dita D. Isabel conformando-me com o direito canonico o qual quer que em dois juramentos contrarios se tenha de seguir o primeiro, ao qual me refiro, e confirmo: a qual dita reclamação, e protesto faço assim agora de novo depois que o dito juramento fiz, e a tenho por feita para então, e protesto de não invalidar o dito juramento por nenhuma demora de tempo, antes quero que sempre esteja reclamado: e d'o por mim protestado peço ao escrivão presente que dê testemunho, e aos presentes rogo que d'elle sejam testemunhas. O qual foi e passou na villa de Laguna aos vinte e sete dias do mez de Novembro anno do nascimento de nos-

so Senhor Jesus Christo de mil e quatrocentos e setenta annos: testemunhas que foram presentes que viram ao dito senhor conde assignar e outhorgar esta escritura chamados e rogados: o licenciado Diogo de Bazau, e Diogo de Cuellar, secretario do dito senhor conde, e Joao Ferrandes de Gozon, escrivão de nosso senhor el-rei e seu tabellião publico na sua côrte e em todos os seus reinos e senhorios, foi presente ao sobredito com as ditas testemunhas; e por pedido e rogo do senhor conde, que esta escritura na minha presença e das ditas testemunhas outhorgou e assignou com o seu nome, e o reclamou, segundo n'ella se contem, puz aqui o meu signal em testemunho de verdade — Ha um signal — Johan Ferrandes — Ha uma rubrica — O conde de Luna (1).

Estas tristes novas chegaram á princeza Isabel quando ainda se achava convalescente do parto da sua primeira filha, nascida em Duenas a 2 de Outubro de 1470. (2) E mais se augmentou ainda a sua magoa quando leu o manifesto que Henrique IV expediu aos grandes, ás cidades e villas de Castella expondo os motivos que o tinham levado a privar a da successão do reino.

O rei no manifesto dizia que *ella havia accettato marido sem seu conselho, despresando as leis d'estes reinos as quaes dispõem que filha de rei se não possa casar sem consentimento dos grandes e das cidades e provincias d'elles: e não somente fizera isto, mas com dissoluta vontade perdida a vergonha, se ajuntou com D. Fernando príncipe de Aragão, com o qual tão grande parentesco tinha, que não podiam ser casados sem dispensa do papa, a qual menospresada, com grão sollicitude buscou marido inimigo... para perdição de Castella.* Acrescentava mais que D. Isabel depois de desejar contrahir matrimonio com el-rei de Portugal, e o duque de Guenna: casamentos que ambos eram por elle approvados, occupou com o auxilio do arcebispo de Toledo a Valladolid, onde o príncipe D. Fernando celebrou com ella as suas bodas contentando-se somente com nome de mulher, como mais verdadeiramente fallando manceba se podera dizer: por cujas causas a tinha por *alheia e inhabil para a successão* d'estes reinos que restituia a D. Joanna, a qual havia dado por esposa ao inclito duque de Guenna Carlos, irmão de el-rei

(1) Colecion de Documentos Ineditos para la Historia de Espana—Tomo XIV. 421, 422, 423.

(2) Carvajal—Annales Anno de 1470. Este anno foram suas Altezas a Duenas: e ali nasceu a senhora princeza D. Isabel, 1.º dia do mez de Outubro, que depois foi rainha de Portugal e de Castella, que casou com o príncipe D. Affonso, filho d'el-rei D. João de Portugal, e depois segunda vez casou com el-rei D. Manuel, que era primo-co-irmão do dito rei D. João e irmão da rainha D. Leonor, mulher do dito rei D. João.—Colecion de Documentos Ineditos para la Historia de Espana—Tomo XVIII.

Luiz de França, herdeiro com ella por virtude do desposorio, depois do seu fallecimento. (1)

Henrique IV escrevera cartas ás cidades e villas de Castella e de Leão, dando-lhe parte da resolução que tinha tomado. A carta dirigida á cidade de Toledo era escripta nos seguintes termos:

«Alcaides, aguazis, regedores, cavalleiros, escudeiros, officiaes e homens bons da mui nobre cidade de Toledo: sabêde que sexta feira que se contaram 25 do mez de Outubro, no campo entre Buitrago e Valdelosoya chegaram a mim a rainha D. Joanna minha mui cara e mui amada mulher e a princeza D. Joanna minha mui cara e mui amada filha e com ellas o marquez de Santilhana e o bispo de Segovia e outros cavalleiros, e ali se fez publicamente o desposorio do duque de Guienna com a dita princeza minha filha; e por mim e pelos prelados e grandes dos meus reinos que ali comigo se reuniram e pelos procuradores das cidades e villas que ali estavam foi ratificado o juramento que primeiramente foi feito á dita princeza minha filha como a primogenita herdeira e successora d'estes meus reinos: e se fez de novo segundo o que mais cumpridamente vereis por uma carta que eu a essa envio. E feito isto nos iremos todos juntamente para esta cidade: o qual tratei de vos fazer saber como é razão, e porque saibaes as coisas como se passaram. Por tanto eu vos rogo que logo approveis e ratifiqueis o primeiro juramento feito, e o façaes de novo segundo o que os prelados e grandes do meu reino que comigo estavam fizeram, e por a dita carta que a essa envio vereis: e assi feito por vós outros me enviéis por testemunho de tabellião: e enviareis a mim um procurador ou dois d'essa cidade com vosso poder para o fazer presente á pessoa da dita princeza minha filha sobre o qual e porque vos seja feita a dita ratificação, e juramento, envio a vós Garcia de Alarcon meu chanceller, no que me fareis agradavel prazer e serviço. (2)

Esta carta não produziu o effeito que o partido de D. Henrique IV esperava. Toledo, assim como outras muitas cidades de Castella, resolveu manter-se fiel ao seu primeiro juramento, e não dar ouvidos ás insinuações do rei. Mas o rei, obstinado no seu pensamento, enviou as cidades e villas cartas de convocação, mandando-lhes expressamente que enviassem procuradores para jurar a princeza D. Joanna, e para discutir diversos pontos de utilidade publica. Estas cartas foram enviadas de Segovia, em 21 de Dezembro de 1470. As cartas convocatorias eram concebidas nos seguintes termos:

«D. Henrique pela graça de Deus rei de Cas-

tella... a vós, conselho, alcaides, aguazis, regedores, cavalleiros, escudeiros, officiaes e homens bons da mui nobre e leal cidade de Toledo saude e graça. Bem sabeis que vos envio a mandar que jurasseis á princeza D. Joanna minha muito cara e mui amada filha por princeza herdeira d'estes meus reinos e senhorios, e por rainha e senhora d'elles depois dos meus dias acabados; e que feito o dito juramento enviásseis a mim vossos procuradores para que na sua presença a jurassem; e assi para isto como para dar ordem na moeda de ouro e prata e lillão que nos meus reinos entendo mandar lavar que seja justa, conveniente e proveitosa aos meus subditos, e naturaes, e para entender e dar ordem á boa governação e administração de justiça, para o socego dos meus reinos, e do mesmo modo ás coisas que competem ao meu serviço. Eu vos mando que elegeis nomeando por deputados d'essa cidade segundo o haveis de uso e costume vossos procuradores, e que sejam boas pessoas que sejam de são juizo, e lhes deis e entregueis vosso poder bastante para entender nas coisas sobreditas e em cada uma d'ellas, e as outhorgar, firmar e jurar: os quaes vos mando que enviéis a mim ou á minha côrte aonde quer que eu esteja, por maneira que sejam comigo no primeiro dia de Fevereiro do anno primeiro de mil quatrocentos e setenta e um annos; e para que assi vindos, com conselhos dos prelados, grandes, e cavalleiros e outras pessoas do meu conselho que comigo estão com os procuradores das cidades e villas dos meus reinos, eu com a ajuda de Deus quero dar ordem não só sobre a dita moeda, ... como a boa governação e administração da justiça.» (1)

A resistencia ás ordens expressas do rei estendeu-se não só ás cidades e villas, mas ás pessoas affectas ao proprio monarcha, e que d'elle haviam recebido favores e valiosas mercês. As cidades de Sevilha, Jerez, Baesa e Ubeda, as mais importantes da Andaluzia, concordaram em não dar cumprimento ao que lhe fôra ordenado e de serem a todo o custo fieis ao juramento, que anteriormente tinham prestado a D. Isabel como princeza herdeira.

«O mesmo praticou a cidade de Jaen., seguindo o condestavel D. Miguel Lucas, escreve o chronista Affonso de Palencia (Palencia chronica, parte II) que ainda que em todas as outras coisas seguisse ao rei D. Henrique, n'esta não quiz, parecendo-lhe mal ir contra o que tinham jurado. O condestavel Miguel Lucas se houve tão virtuosamente n'este caso, que não só se conformou com a verdade contradizendo a vontade do rei e dos grandes que isto seguiam, mas enviou a França um seu escudeiro chamado Pedro de Pedroza, fazendo saber ao duque de Guienna quão infame era o casamento que elle requeria de D. Joanna, filha

(1) Palencia—Cronica, Parte II. Citado por D. Diogo Clemencia—Elogio de la Reina Catolica—Illustracion II.

(2) Marina—Theoria de las cortes—Parte 2.ª pag. 87, e 89.

(1) Ibidem pag. 89.

«adulterina da adúltera rainha D. Joanna, com
«grande mingua da sua inclita nobreza, indi-
«gna de dizer-se, e como a princeza D. Isabel
«fosse verdadeira successora d'aquelles reinos.
«Fallou-lhe da impotencia de el-rei D. Henrique,
«e da maldade que a rainha commetteu
«por mandado do rei seu marido. E uma iden-
«tica embaixada enviou ao rei de Portugal, ain-
«da que não tão claramente porque era irmão
«da rainha D. Joanna, e tio de D. Joanna sua
«filha. Depois do que um ficou mais frio, e o
«outro tomou mais calor.»

D. Fernando e D. Isabel entretanto retiraram-se de Duenas para Medina del Rio-Secco; e a princeza de accordo com o arcebispo de Toledo, com o almirante, e com diversos outros senhores da sua parcialidade, entendeu que devia dar uma resposta condigna ao injurioso manifesto de seu irmão.

N'essa resposta recordava-lhe a moderação que tinha mostrado renunciando a corôa de Castella depois da morte do principe D. Affonso pelos seguintes termos. « Bem sabe vossa senhoria
«como depois que o mui illustre rei D. Affonso irmão de vossa senhoria e meu passou d'esta vida presente, e alguns dos grandes, pre-
«lados e cavalleiros que o haviam seguido e
«servido ficaram a meu serviço na cidade de
«Avila, eu podera continuar no titulo e posse
«que o dito rei D. Affonso meu irmão antes de
«sua morte tinha conseguido. Porém pelo mui
«grande e verdadeiro amor que eu sempre tive
«e tenho ao vosso serviço e ao bem e paz e so-
«cego d'estes reinos e sentindo que V. A. de-
«sejava que as guerras e escandalos e perigos,
«movimentos, mortes e perturbações se pacifi-
«cassem e com bom accordo se compozessem,
«quiz pospor tudo o que parecia apparelho da
«minha sublimação e maior senhoria, e po-
«der, por condescender á vontade de V. A.» (1)

A princeza continuava depois declarando que ella pela sua parte havia religiosamente observado todas as condições do que fôra estipulado em Toros de Guizando, emquanto elle não se tinha divorciado de sua mulher dentro do praso de quatro mezes, como havia promettido, e não deixara sua irmã livre na escolha de um marido sem embargo das expressas disposições do tractado. Exprobrava-lhe a leviandade com que depois de haver promovido com tantas instancias o seu matrimonio com o rei de Portugal, mudara de opinião exigindo que o contrahisse com o duque de Berri e de Guienna.

Acerca do seu casamento com o principe D. Fernando dizia que fôra effectuado com o accordo e pelo conselho da maior e mais sã parte dos grandes do reino: que as leis que prohibiam ás filhas do rei casarem-se sem licença de pae ou de irmão, não valiam no caso de violencia ou de oppressão: que se el-rei dizia que

ella contra a sua honestidade se havia casado sem ter licença do papa, respondia que satisfizera á sua consciencia, como em tempo podia mostrar por catholica approvação. Accusava-o por ultimo de que sendo publica e notoria a sua impotencia e a desinvoltura da rainha que elle mesmo tinha confessado e jurado, tivesse jurado depois que reputava e tivera sempre reputado como sua a filha de D. Joanna.

Henrique IV, cada vez mais irritado, e suppondo por justos motivos que os instigadores e conselheiros da princeza Isabel eram principalmente o arcebispo de Toledo, e o bispo de Segovia D. João Arias Davila, o mesmo que interpozera o seu valimento para se alcançar a dispensa para o matrimonio dos principes, fel-os accusar perante a côrte de Roma. O papa Paulo II, que n'esse tempo regia a cadeira de S. Pedro, e que sempre se mostrara favoravel aos interesses de Henrique IV, não só mandou comparecer na sua presença no praso de noventa dias ao bispo de Segovia, mas nomeou uma comissão de quatro conegos da cathedral para que admoestassem judicialmente o arcebispo, obrigando-o a abandonar o serviço dos dois principes.

O rei resolveu tambem convocar côrtes em Medina del Campo para que ellas dessem testemunho da rebellião dos principes e se podesse conseguir á mão armada o seu desterro do reino. Mas o mestre de Santiago D. João Pacheco procurou estorvar este projecto, com medidas dilatorias, porque o seu principal intuito era conservar os partidos no mesmo estado de abatimento, e nem lhe convinha que os principes triumphassem nem desejava que o rei, livre de obstaculos, assumisse o pleno exercicio de sua autoridade. N'essa conjuntura expirava o papa Paulo II, e Henrique IV viu-se privado de um dos seus mais firmes apoios politicos: o bispo de Segovia não se chegou portanto a apresentar em Roma, e o arcebispo de Toledo subtrahiu-se facilmente ao julgamento, que lhe fôra determinado pelo pontifice.

A princeza D. Joanna entretanto continuava sendo o ludibrio das intrigas da côrte, e da leviandade de Henrique IV. O duque de Guienna, que não tentara levar por diante o seu casamento com ella e sollicitara pouco antes de morrer a mão da herdeira de Borgonha, expirava no anno de 1472, em Bordeos. A princeza foi depois desposada com D. Fadrique, filho do rei de Napoles: depois com D. Henrique Fortuna, primo co-irmão do principe D. Fernando, e finalmente tratava-se do seu casamento com Affonso V, rei de Portugal.

Uma grande parte dos grandes; desgostosos com tantas mudanças, resentidos pelo absoluto valimento que se attribuiria o mestre de Santiago, conhecendo claramente que a opinião do paiz era contraria aos direitos da princeza D. Joanna, desejavam que o rei se reconciliasse com sua irmã D. Isabel. O bispo de Siguenza, D. Pedro Gonzales de Mendoza, que com a sua

(1) Marina — Theoria de las côrtes — Parte 2.ª pag. 460 e 461.

numerosa e omnipotente familia fôra sempre partidario da princeza D. Joanna, tornou-se, por motivos de interesse pessoal, o principal promotor d'esta nova combinação politica. O bispo fizera-se inimigo do mestre de Santiago, porque este lhe fazia demorar de Roma a offerta da purpura cardinalicia, buscando por todos os modos que elle não fosse elevado áquella dignidade, antes de ser conferida a seu sobrinho D. Luiz da Cunha bispo de Burgos.

Mas as pessoas que mais concorreram para a reconciliação de Henrique IV e da princeza sua irmã foram André Cabrera, mordomo do rei, e D. Beatriz de Bobadilla, sua mulher, amiga íntima de D. Isabel. A princeza passara os primeiros annos da sua meninice no castello de Maqueda, de que era alcaide D. Pedro de Bobadilla, pae de D. Beatriz, na companhia de sua mãe a rainha viuva, segunda esposa de D. João II de Castella, e de seu irmão, o infante D. Affonso.

André Cabrera e sua mulher, vivendo na intimidade do monarcha, e temendo-se da má vontade que lhes mostrava o mestre de Santiago, plutaram a Henrique IV a insaciavel cubiça do poderoso magnate, as intrigas em que andava sempre envolvido, a feia ingratição com que tomara parte na revolta de seu irmão D. Affonso, e a maneira escandalosa porque abusava do seu valimento para se engrandecer a si, e aos seus. D. Pedro Gonzales de Mendoza, que já a este tempo era cardeal de Hespanha, titulo porque e nobremente conhecido na historia d'aquelle reinado, favoreceu quanto pôde os designios de ambos. Numa das ultimas noites de Dezembro de 1473, a princeza Isabel veio da Aranda á cidade de Segovia, e avistando-se com seu irmão, e conversando algumas horas com elle, pôde finalmente reassumir a influencia que d'antes possuira sobre o volúvel espirito do monarcha. O marquez de Vilhena, filho do mestre de Santiago, apenas teve noticia do acontecido, com receio de ser preso, retirou-se occultamente da côrte, e conservou-se ausente durante alguns mezes.

Eis como Ferreras, seguindo a narração dos chronistas contemporaneos, Castillo e Palencia, refere este acontecimento: « O mestre de Santiago D. João Pacheco, estando em Penafiel com sua mulher, enviou a seu filho o marquez de Vilhena a Segovia, para que fizesse côrte ao rei, e o inteirasse de tudo quanto se passasse: e por tanto o marquez de Vilhena se hospedou no Mosteiro del Parral. Chegaram as festas da natividade, e avisando André de Cabrera á princeza, no dia 27 de Dezembro ao amanhecer chegou acompanhada do arcebispo de Toledo, e da gente nomeada, e por um postigo do Alcaçar foi recebida por Cabrera, e sua mulher, e antes que se derramasse a nova na cidade, montaram a cavallo o conde de Benavente e Cabrera, para o participar a el-rei que andava caçando em Valsain, e disseram-lhe que a rainha es-

tava no Alcaçar, e que viera unicamente para vê-lo, e para lhe fallar nos negocios que tocavam ao bem commum dos seus reinos, porque tanto devia olhar; e por fim, disseram-lhe tantas coisas, que houve por bem acompanhá-lo.

« O marquez de Vilhena apenas soube, que a princeza estava no Alcaçar, temendo ser preso, montou n'um cavallo, e a toda a pressa se foi para Aillon. Deixaram no seu palacio a el-rei D. Henrique, o conde de Benavente, e Cabrera, e depois de haver jantado, tornaram-lhe a pedir, que se dignasse ver a sua irmã a princeza pois o fim principal da sua vinda fôra estar com elle. Condescendeu el-rei com a supplica de ambos, e acompanhado por estes, e outros senhores, caminhou para o Alcaçar; com cuja noticia a princeza saiu ao pateo para recebê-lo, entrando ambos os dois para uma sala. A princeza disse a el-rei seu irmão que o amor, e o desejo de vê-lo era o principal motivo de haver ido áquella cidade, porque sendo seu senhor, seu rei, e seu pae, pois que pela sua pueril idade não conhecera outro, era o seu unico irmão, e o unico ente do mundo de seu sangue: que vinha pedir-lhe perdão, se n'alguma coisa o havia offendido; que desejava viver na sua graça, e que para o seu socego e felicidade, a sua obediencia seria a mais prompta, e a mais gostosa: que lhe perdoasse, se não levara a bem o seu casamento com o principe D. Fernando, porque o sabia fazer a maiores offensas: e que de mais não podia ignorar o que sobre isto lhe havia escripto antes do casamento, e que se o havia feito fôra por conselho dos principaes senhores, e cidades do reino, pois de outro modo não podia obrar para conservar o lustre e decoro da corôa e sangue de Castella.

..... (1)

No seguinte capitulo apresentaremos, em rapidos traços, o estado politico e social da Hespanha no momento em que Affonso V, respeitando as ultimas vontades de Henrique IV, e contando com as adhesões dos principaes fidalgos de Castella, emprehendia uma guerra, tão fatal para elle, e para o reino.

Continua.

LOPES DE MENDONÇA.

QUEM O ALHEIO VESTE, NA PRAÇA O DESPE.

Conclusão.

VIII

Não cabia o piloto em si de contente, vendo-se tão favoravelmente acolhido pelo infante, e até lhe parecia ser victima de uma ditosa alluci-

(1) D. Juan Ferreras — Historia de Espana — Siglo xv. parte x: Ano 1473.

nação. A verdade que se lhe acabava de revelar, ainda a não acreditava: era tão inimigo da traição, que mal podia conceber tão tortuoso enredo. O seu destino offercia-lhe mysterios que lhe confundiam a intelligencia. O naufrágio abria-lhe um manancial de ventura; e os odiosos manejos que fizeram para o perder, trouxeram em resultado o seu triumpho, sendo o proprio inimigo quem o collocara na presença do infante.

N'essa mesma noite João d'Amores recebeu o donativo de duzentos cruzados, e um rico uniforme.

No dia seguinte foram-lhe entregues diplomas de nobreza, que el-rei lhe fizera expedir, e a patente de capitão de marinha.

Todas estas mercês excitaram tal gratidão no peito do feliz piloto, que jurou morrer, se necessario fosse, no serviço do principe e da patria.

Quando de novo se tornou a avistar com o infante, este lhe disse:

— Em quanto repoisaveis hontem, colhi eu informações, e soube tudo quanto vos diz respeito. Nunes d'Alvadro, abusando dos poderes que lhe deleguei, deu a vela mesmo hontem a noite. É preciso despojar o traidor da gloria da descoberta que com tanto affinco correu a procurar. No porto de Sagres estão ancoradas duas caravelas; uma será commandada por João Gonsalves Zarco, e a outra por vós. Reuno-vos a tão bravo cavalleiro, porque ha dois annos descobriu a ilha de Porto Santo, situada, como presumo, perto d'essa a que chamaremos da Madeira, visto o que me dizeis da abundancia de suas florestas... Dentro, portanto, em seis horas te-reis de partir: ide pois despedir-vos da vossa familia, que para isso já mandei pôr um cavallo á vossa disposição.

Seis horas depois, a mulher e as filhas de João d'Amores seguiam com a vista o navio que o conduzia a paizes ignotos.

As duas caravelas chegaram a Porto Santo, onde encontraram os nacionaes que João Gonsalves Zarco abi deixara na precedente viagem.

João d'Amores consultou as suas cartas, e reconheceu que a ilha da Madeira devia ficar ao sudoeste. Não apparecia terra n'essa direcção, e apenas se divisavam nuvens compactas e persistentes, levantando-se do mar até ao ceo.

— A Madeira está ali, disse o antigo piloto a João Gonsalves Zarco. Aquellas nuvens são emanações das suas immensas florestas.

Os dois aventureiros fizeram-se de vela confiadamente, e vencendo os supersticiosos terrores da tripulação abordaram a Madeira, da qual tomaram posse a 8 de Julho de 1421, em nome d'el-rei D. João I, arvorando a bandeira portugueza, desembarcando n'uma lingua de terra que denominaram a ponta de S. Lourenço, sendo o seu primeiro cuidado visitar a sepultura de Machim e de Anna d'Arfet.

IX

Cinco dias depois, o tempo que os favorecera teve subita viração. O mar encapellou-se, e quebrava-se com medonho estrondo nos rochedos e recifes da costa. Grossas nuvens, carregadas de electricidade, cobriam os ceos de espesso veo.

— Nossas caravelas estão em bahia segura, disse João d'Amores, mas desgraçados dos que navegam a esta hora sinistra!... Somos os primeiros aqui chegados... A caravela de Nunes d'Alvadro deve vogar n'estes mares, e apesar do seu mau comportamento não posso deixar de o lastimar, e orar por elle.

Então os vigias, subindo ás gaveas, assignalaram um navio á vista.

Os dois commandantes deixaram a camara onde estavam reunidos, e subindo á tolda viram, a pequena distancia, um navio que luctava com o furacão.

— Não pode deixar de ser a caravela d'Alvadro, exclamou Zarco.

— Soccorramol-a, disse João d'Amores.

— É impossivel, replicou Zarco, não podemos expor ao largo as nossas lanchas, sem arriscar temeraria e inutilmente a vida da marinhagem... Vêde o navio que lá tocou no recife... Eis os naufragos disputando entre si os fragmentos do casco e mastreação!

— Talvez ainda possamos salvar algumas victimas!... Á praia, rapazes!... venham cabos, taboas, e pipas.

João d'Amores, assim ordenando, mettu-se nas lanchas com alguns marinheiros, e desembarcou no local para onde o mar podia arrojear os restos do navio.

Baldados esforços! O mar devorara tudo, e o unico cadaver que se conseguiu retirar das ondas furiosas foi o de Nunes de Alvadro.

ARCHEOLOGIA PORTUGUEZA.

Continuação

XVII.

Dos preços porque se venderam as coisas de comer no castello, em varios tempos, conforme as apontou quem no cerco esteve.

Chegou a custar cada um pão 100 réis, um arratel de carne 400, um coelho 800, uma codorniz 140, uma melroa 100, um estorninho 80, um tentilhão 400, uma gallinha 1:600, um ovo 140, um arratel de biscoito 80, um quartilho de vinho 160, uma canada d'azeite 800, seis carapaus 200, seis lapas 20, um pé de saramago 20, um nabo 200, uma abobara, que costumava valer duas moedas, chegou a valer 800, as tripas de um boi 1:200, dez onças de

carne de cavallo 200, as tripas do cavallo 800, um quartilho do vinho chegou a valer 640, um rato 20 réis.

Diz este mesmo autor, que no mez de Janeiro de 1642 morreram quinze pessoas, e no mez de Fevereiro quarenta e oito, e que se mais tempo estiveram poucos escapariam.

XVIII

De como depois de entregue o castello se mandou aviso a sua magestade, e de quem o levou.

Expedidos os castelhanos do castello, e entregues as chaves, logo se levantou, em a campina mais alta que fica para a banda da cidade, a bandeira real com as armas de Portugal, a qual poz o padre frei Manuel dos Santos, religioso da ordem Serafica, que para este effeito a levava, sem que ninguem o soubesse, o que causou muita alegria na cidade, por verem já n'elle as armas reaes, que Deus conserve por eternos annos. Logo os capitães môres fizeram junta, e chamando para ella as pessoas que lhes pareceu, sobre quem ficaria com o governo do castello, e quem levasse a nova a sua magestade; sobre o que houve varios pareceres e se gastaram alguns dias, e vieram a concluir em que no castello ficasse o capitão maior da cidade João de Bettencourt, e o aviso levasse o capitão maior da Praia Francisco d'Ornellas da Camara; e bem era que assim fosse, pois elle foi o que a ilha trouxe a voz de el-rei nosso senhor, D. João IV, que Deus guarde, e por elle padeceu tantos trabalhos e sobresaltos. Em breve tempo chegou a Lisboa, e foi recebido de sua magestade com notaveis favores e mercês, dando-lhe logo de alviçaras a commenda de S. Salvador de Penamacor, que é uma das grandes com que sua magestade costuma honrar aquelles, de cujas acções se dá por bem servido; pondo-o a vista de todos a sua mão direita, para que lhe desse a conhecer os que com elle iam indo beijar-lhe a mão.

Continua.

AGRICULTURA NA INDIA.

A agricultura tem feito poucos progressos na India: de ha dois mil annos para cá empregam-se n'ella os mesmos instrumentos de lavoura, e quasi que e o mesmo methodo de lavoura. Os arados e as charruas são excessivamente grosseiros, e apenas merecem tal nome. Os cultivadores conhecem bem as diversas naturezas do solo, e a que especie de sementeiras são favoraveis; mas empregam em geral pouco estrume, e só n'algumas localidades fazem uso d'elle para a horticultura, canna de assucar e tabaco; e nas gramineas nenhum, do que resulta serem mediocres as cearas; pois que semeiam constantemente o mesmo grão, sem variarem a cultura,

até o producto não permittir pagar o imposto, a sementeira e o trabalho. Quando assim a terra está cansada de produzir a mesma semente, abandonam então aquella especie por muitos annos.

Com tão imperfeito methodo, a cultura de muitas geiras de terra na India não produz mais do que uma geira na Europa ou na America.

Em cada aldêa as terras que se cultivam estão reunidas, e não se separam das de pastagem por qualquer sebe ou vallado. As mandadas de gado grosso, ou os rebanhos de carneiros pastam sob a vigilancia de creanças que os não deixam tocar na terra semeada. Os campos que pertencem a diversos proprietarios sómente se estremam por balisas ou marcos nas extremidades. Excepto em roda das cidades, das casas, ou jardins, raras vezes na India se encontram muros, ou engradamentos, ou vallados.

A especial cultura de muitos districtos é o arroz, base do sustento na India; algumas ha onde se cultivam os cereaes e gramineas. É especialmente do producto das hortas e dos campos que vivem os habitantes, porque os brahmas e outras classes não comem carnes, e a maior parte do povo faz d'ellas mui limitado uso.

O indigo produz-se na India em consideravel quantidade, pois é só d'esta região que a America e a Europa o recebem. A sua maior cultura é em Bengala. Este trabalho, e o da sua fabricação são feitos por indigenas, superintendidos por europeus. Uma plantaçãõ ordinaria de indigo pode conter quatro mil acres de terra.

Cultiva-se tambem a papoula em grande escala. Esta cultura e a manufactura do opio são monopolio do governo em todas as localidades sujeitas ao dominio da companhia das Indias.

Ainda ahi se cultiva tambem, de ha já bastantes seculos, a canna de assucar e o algodão, que são originarios do paiz, e mencionados nos Vedas e nas Instituições de Menou, os livros mais antigos do paiz.

EXPEDIENTE.

Os senhores assignantes d'este semanario, tanto de Lisboa como das provincias, que ainda não satisfizeram a sua assignatura desde o principio do anno, e os que a não renovaram para o segundo semestre, que começou no n.º 27, tenham a bondade, aquelles de mandar pagar, e estes de a renovarem, querendo, afim de não soffrerem interrupção, apesar de já terem recebido até o n.º 29. —

Publicou-se o 2.º volume, nitidamente impresso, da obra — *Os varões illustres do Brasil durante os tempos coloniaes*, por J. M. Pereira da Silva.

Publicou-se o 3.º volume da *ENEIDA* de Virgilio, por Barreto Feio — preço 1:000 réis.